



F 12 TR

FREGUESIA DE MOITA

Ata número um

MANDATO 2025-2029

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, na sede da Junta de Freguesia de Moita, reuniram os eleitos para o Executivo, com a presença do Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Franclim de Sousa Ventura, e os vogais, a Sra. Teresa Rita Barosa Monteiro e o Sr. Pedro Miguel Martinho da Cunha, com a seguinte Ordem de Trabalhos -----

- 1- Exercício de funções (Secretário e Tesoureiro). -----
- 2- Substituto do Presidente da Junta de Freguesia. -----
- 3- Distribuição de funções ao Secretário e Tesoureiro. -----
- 4- Exercício de funções do Presidente da Junta de Freguesia. -----
- 5- Delegação de competências do Presidente da Junta de Freguesia. -----
- 6- Limite da delegação de competências de autorização de realização de despesas. -----
- 7- Designação de membros da Junta de Freguesia para movimentação das contas bancárias. -----
- 8- Convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia. -----
- 9- Delegação de Competências para certificação de fotocópias. -----
- 10- Autorização para condução de viaturas. -----
- 11- Assinatura de atestados. -----
- 12- Cedência de autocarro. -----

- **Ponto um** – No uso da competência que lhe confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia designou para o exercício das funções de Secretário, a Sra. Teresa Rita Barosa Monteiro e para o exercício das funções de Tesoureiro, o Sr. Pedro Miguel Martinho da Cunha. -----

- **Ponto dois** - No uso da competência que lhe confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia designou a Sra. Teresa Rita Barosa Monteiro como sua substituta nas suas faltas e impedimentos e que por sua vez será substituída pelo Sr. Pedro Miguel Martinho da Cunha. -----

- **Ponto três** - Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, Franclim de Sousa Ventura, Presidente, decidiu efetuar a seguinte distribuição de cargos, funções no Executivo da Junta de Freguesia de Moita: -----

Cargo: Presidente, Franclim de Sousa Ventura: Ação Social; Assuntos Jurídicos; Relações Empresariais e Urbanismo, Obras e Ordenamento, Recursos Humanos; Desporto, Cultura, Juventude; Associativismo e Comunicações; Arruamentos; Espaço público (parques infantis, equipamento urbano e iluminação pública); Mobilidade, Trânsito, Transportes e Saúde. -----

Cargo: Secretária, Teresa Rita Barosa Monteiro: Secretariado Geral (Executivo e Assembleia de Freguesia), Elaboração das atas das reuniões da Junta Educação; Cemitério, Gestão financeira e Gestão Patrimonial e Inventário. -----

Cargo: Tesoureiro, Pedro Miguel Martinho da Cunha: Segurança e Proteção Civil; Ambiente e Espaços Verdes. -----

- **Ponto quatro** - De acordo o n.º 2 do art.º 27º e alínea a) do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 169/99 de 18 de

12 10

setembro, e nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu o Sr. Presidente da Junta de Freguesia exercer as suas funções em regime de meio tempo. -----

- **Ponto cinco** – Foi proposto pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia lhe delegue as competências previstas nas alíneas abaixo mencionadas da referida Lei: - Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º - Alíneas b), c), e) do artigo 19.º. A proposta depois de apreciada e discutida, a mesma foi aprovada por unanimidade. –

- **Ponto seis** – Por proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia e ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que o órgão executivo delibere: *No âmbito das despesas com pessoal* - Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previstos no orçamento. *No âmbito da Contratação Pública* - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 4.999,99 euros (quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove centimos), acrescido de IVA OU Já com IVA incluído, ao abrigo dos n.ºs 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. A proposta depois de apreciada e discutida, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ponto sete** - Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. Considerando que a alínea b) do art.º 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art.º 17.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia propôs que se delibere sobre quem pode movimentar as contas bancárias, sempre com duas assinaturas. Os membros designados para movimentar as contas bancárias são o Presidente e Secretária e o Tesoureiro, sendo que todos os movimentos bancários obrigam a duas assinaturas, do Presidente e do Tesoureiro, sendo sempre obrigatória a do Tesoureiro. Na ausência do Presidente, será a Secretária a formalizar a assinatura. A proposta depois de analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ponto oito** - Considerando o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia propôs que se delibere que a Junta de Freguesia reúna, ordinariamente, duas vezes por mês, na primeira quarta feira de cada mês, pelas 18H00 horas, em reunião privada e na terceira quarta feira de cada mês, pelas 18H00 horas, em reunião pública. A proposta depois de analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ponto nove** - Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação; Considerando que nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia proceder à delegação de competências. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia propôs que se delibere que a Junta de Freguesia aprove que têm delegação para proceder à certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, o(a)s seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia: Teresa Rita Barosa Monteiro e Carla Daniela Pereira Francisco. A proposta depois de analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ponto dez** - No uso das competências que foram delegadas pela Junta de Freguesia ao Presidente da Junta de Freguesia, através da proposta n.º 01 - (2021/2025), aprovada por unanimidade na reunião de executivo, realizada a 27.10.2025, determino para todos os efeitos legais o seguinte: Ficam autorizados a conduzir as viaturas ligeiras de passageiros da Junta de Freguesia de Moita, todos os Membros do Executivo, o Presidente da Assembleia de Freguesia e os trabalhadores devidamente habilitados, a seguir mencionados: Carla Daniela Pereira Francisco, José António Correia Cardoso, Silvino Francisco e outros funcionários habilitados (mediante autorização prévia e pontual do Sr. Presidente). A proposta depois de analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ponto onze** - Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia decidiu atribuir aos Vogais, Teresa Rita Barosa Monteiro e Pedro Miguel Martinho da Cunha, a subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia. Com este enquadramento, e tendo em conta a necessidade de prever a assinatura dos atestados na falta dos elementos designados para o efeito, decido que na ausência destes Vogais, qualquer um dos restantes membros do executivo subscreva os atestados. Na ausência do Presidente, o mesmo será substituído por quem na altura for o seu substituto legal. -----

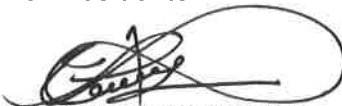
- **Ponto doze** – O Sr. Presidente da Junta de Freguesia propôs que a Junta de Freguesia lhe delegue a competência da cedência da viatura de nove lugares. Esta cedência implica sempre o cumprimento do respetivo Regulamento em vigor. A proposta depois de analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade. -----

- **Ponto treze** - Para conhecimento, foram lidos em voz alta os despachos do Presidente, números um, dois, três, quatro, cinco e seis dois mil e vinte e cinco. -----

- A presente ata foi aprovada em minuta, por unanimidade. -----

- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelas dezasseis horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente



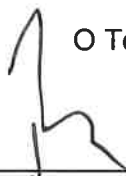
Franclim de Sousa Ventura

A Secretária



Teresa Rita Barosa Monteiro

O Tesoureiro



Pedro Miguel Martinho da Cunha